



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-000 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 2942

**JORGE RENÓ MOUALLEM**, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

<b>PUBLICAÇÃO</b> Certifico que Esta Lei foi Publicada no quadro de avisos. da P.M.I. Em <u>03/07/12</u> Itajubá _____ Autofidade Responsável _____
--

**“Acrescenta inciso no artigo 3º da Lei nº 2146 que institui o Conselho Municipal de Turismo de Itajubá”.**

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei nº 2146 de 11 de setembro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Turismo de Itajubá”, passa vigorar acrescido do inciso XIX, com a seguinte redação:

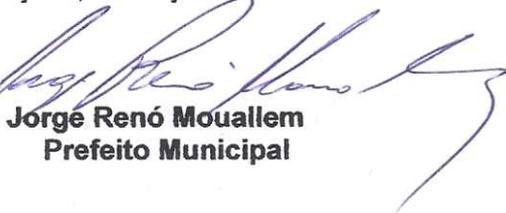
“Art. 3º...

...

**XIX – Realizar, a cada dois anos, a Conferência Municipal de Turismo.”**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 03 de julho de 2012.

  
**Jorge Renó Mouallem**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

  
**Carlos Roberto Dias**  
Secretário Municipal de Governo

Nº Protocolo

**01639/2012**

Camara Municipal de Itajuba

Lei nº 2942

Data: 09/07/2012 Hora: 15:49

Interessado: Jorge Mouallem